



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

TERMO ADITIVO Nº 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 06/2019/2021**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A.**

A UNIÃO, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURANO ESTADO DA BAHIA – SFA/BA**, com sede no Largo dos Afritos, s/nº, Edf. Ceres, Centro, Salvador/BA inscrita no CNPJ sob o nº 00.396.895/0024-11, neste ato representada pelo seu Superintendente, **NILO FERREIRA DE AZEVEDO**, Engenheiro Agrônomo, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 028.899.455-88, RG: 09.606.687-30 SSP/BA, domiciliado em Salvador/BA, com a competência nos encargos de Superintendente, nomeado pela Portaria SE Nº 159, de 21 de janeiro de 2021, publicada no DOU em 22 de janeiro de 2021, em conformidade com as atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Ministerial Nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada em 13 de abril de 2018, Edição: 71, Seção: 1, Página: 7, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.506.307/0001-57, neste ato representada pelo Senhor **LUCIANO RODRIGO WEIAND**, portador da carteira de identidade nº 3027063209-SSP/RS e do CPF nº 952.835.520-04, e pelo Senhor **DIEGO DA SILVA GONÇALVES** portador da carteira de identidade nº 1083552578-SJS/RS e CPF nº 007.845.770-05 conforme Estatuto Social e suas alterações, doravante denominada CONTRATADA; na prestação de serviços continuados de gerenciamento do abastecimento de veículos, tendo em vista o que consta no Processo nº 21012.005412/2018-12 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 06/2019, por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 13/09/2021 a 12/09/2022, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLAUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 27.928,37 (vinte e sete mil novecentos e vinte e oito reais e trinta e sete centavos)**, perfazendo o **valor anual de R\$ 335.140,44 (trezentos e trinta e cinco mil, cento e quarenta reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	CÓDIGO CAT/MAT	QUANTIDADE ANUAL	VALOR ESTIMADO		VALOR DA PROPOSTA	
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
01	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO- Percentual de cobrança referente a taxa de administração pelos serviços prestados aplicados sobre o valor global do consumo	SERVIÇO	25372	1	2,0%	6.911,54	-3,02%	-10.436,64
02	Álcool (Etanol)	LITRO	47627	804	3,58	2.878,32	R\$ 3,47	2.791,39
03	Gasolina	LITRO	16950	40,500	4,71	190.755,00	R\$ 4,56	184.994,00
04	Óleo Diesel	LITRO	16993	39,672	3,83	151.943,56	R\$ 3,71	147.355,05
VALOR TOTAL ITENS 02 A 04					TOTAL	345.577,08	TOTAL	335.140,44
VALOR GLOBAL DO CONTRATO								335.140,44

2.1.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/130029
 Fonte: 0174013032
 Programa de Trabalho: 168959
 Elemento de Despesa: 3390.37.01
 PI: INSPROVEG

Gestão/Unidade: 00001/130029
 Fonte: 01000000000
 Programa de Trabalho: 168983
 Elemento de Despesa: 3390.37.01
 PI: OPERASSAF

Gestão/Unidade: 00001/130029
 Fonte: 0150013038
 Programa de Trabalho: 168957

Elemento de Despesa: 3390.37.01
PI: IPOANIMAL

Gestão/Unidade: 00001/130029
Fonte: 0150013038
Programa de Trabalho: 168981
Elemento de Despesa: 3390.37.01
PI: PROGSUASA

Gestão/Unidade: 00001/130029
Fonte: 0100000000
Programa de Trabalho: 168953
Elemento de Despesa: 3390.37.01
PI: OPERASFASS

Gestão/Unidade: 00001/130029
Fonte: 0100000000
Programa de Trabalho: 168980
Elemento de Despesa: 3390.37.01
PI: FISCMEDD

4. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis antes do fim da sua vigência, previsto para 12/12/2021.

5. CLÁUSULA SEXTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Manifestação de interesse por parte da Administração, Manifestação da empresa contratada, Parecer e Relatório do Fiscal do Contrato, Declaração do Ordenador de Despesas, Autorização do superior competente, Declaração de Vantajosidade, Certidões da empresa contratada, Plano de Gerenciamento de Contratos e o Contrato Social da empresa contratada.

6. CLÁUSULA OITAVA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo, resguardado o direito à repactuação.

7. CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

DIEGO DA SILVA GONÇALVES
Representante legal da Contratada

NILO FERREIRA DE AZEVEDO
Representante legal da Contratante

LUCIANO RODRIGO WEIAND
Representante legal da Contratada

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DA SILVA GONÇALVES**, **Usuário Externo**, em 10/09/2021, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO RODRIGO WEIAND**, **Usuário Externo**, em 10/09/2021, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **NILO FERREIRA DE AZEVEDO**, **Superintendente Federal de Agricultura no Estado da Bahia**, em 10/09/2021, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17168746** e o código CRC **0158BFC8**.